

CÓDIGO DE CONDUTA



OCEANO AZUL
fundação

I DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS	3
II CÓDIGO DE CONDUTA	3
A Princípios de ética e conduta profissional	3
B Conflitos de interesses	5
C Transparência	5
D Administração e gestão financeira	5
III EXCLUSÕES	6

I DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

A Fundação Oceano Azul (adiante abreviadamente designada por “Fundação”) é uma instituição privada que se propõe contribuir para a saúde e produtividade dos oceanos, procurando, em especial:

- a)** Desenvolver a literacia azul e a sensibilização da sociedade para os desafios da sustentabilidade do oceano;
- b)** Defender a conservação do oceano, promovendo a valorização da biodiversidade marinha e o desenvolvimento de usos sustentáveis;
- c)** Contribuir para uma nova governação do oceano, orientada por valores éticos e assente no conhecimento científico, bem como incentivar, através de acções de capacitação, uma economia azul inovadora e ambientalmente sustentável.

II CÓDIGO DE CONDUTA

A Princípios de ética e conduta profissional

A Fundação orientará a prossecução dos seus objectivos por princípios de ordem ética e deontológica destacando-se a sua independência de organizações e interesses políticos, partidários, económicos, religiosos, desportivos e outros.

Legalidade

A Fundação actuará sempre de acordo com a lei e em conformidade com os seus estatutos.

Imparcialidade e independência

A Fundação agirá sempre de forma imparcial e independente, abstendo-se de qualquer acção que prejudique o público ou o meio ambiente, designadamente o equilíbrio, a saúde e a produtividade do oceano, de acordo com os seus estatutos.

Os membros dos órgãos sociais da Fundação, bem como todos os seus colaboradores, deverão ser idóneos, independentes e não atender a interesses pessoais, familiares ou a pressões políticas, sociais ou económicas, ou de outra natureza.

Embora instituída pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, SE, a Fundação não deixa de ser plenamente independente da família do Senhor Francisco Manuel dos Santos, bem como do grupo económico a que a Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, SE, não podendo estas entidades imiscuir-se nas políticas de gestão da Fundação.

Sem prejuízo do disposto anteriormente a Fundação procurará, a cada momento, assegurar a presença de representantes da família do Senhor Francisco Manuel dos Santos nos seus órgãos sociais.

Igualdade de oportunidades

A Fundação compromete-se a respeitar o princípio de igualdade de oportunidades. A avaliação de quaisquer desempenhos individuais, projectos ou quaisquer acções desenvolvidas ou contratadas é feita exclusivamente com base no mérito demonstrado, valorizando-se critérios objectivos definidos em sede própria.

Não é permitida qualquer forma de discriminação individual (etnia, sexo, religião, ou outra) ou qualquer tipo de ofensa à dignidade e integridade da pessoa humana por parte de qualquer colaborador da Fundação.

Diligência e eficiência

A Fundação actua de forma a conquistar, manter e reforçar a confiança do público, pugnando pela afirmação de uma posição institucional de rigor e de qualidade. Os colaboradores da Fundação devem cumprir com zelo e eficiência as funções profissionais que lhes sejam atribuídas e os deveres que lhes sejam impostos pela Fundação, bem como ser coerentes, no seu comportamento, com os princípios orientadores da actividade da Fundação.

No relacionamento com o público, os colaboradores devem demonstrar disponibilidade, eficiência, correcção e cortesia, tentando assegurar que, na medida do possível, o público obtém as informações que solicita.

Os colaboradores deverão assegurar o cumprimento de todos os contratos estabelecidos pela Fundação, respeitando os prazos acordados e garantindo que os serviços prestados apresentam a qualidade que deve estar sempre presente nas acções promovidas pela Fundação.

Relação com as autoridades, instituições e comunidade local

As relações com quaisquer autoridades devem reger-se pela transparência, rigor e colaboração aberta e sem preconceitos.

Os contactos, formais ou informais, com representantes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devem sempre reflectir as orientações e as posições da Fundação.

Participação Política

Os membros dos órgãos sociais e colaboradores da Fundação podem livremente exercer e a título pessoal todos os seus direitos cívicos, mediante a participação em actividades políticas ou de outra natureza.

De modo a acautelar-se o carácter de independência da Fundação, não serão acolhidas nem apoiadas acções político-partidárias consubstanciadas em campanhas eleitorais ou quaisquer outras acções de promoção de candidatos ou partidos políticos, havendo todavia, respeito pelas posições que cada membro dos órgãos sociais e colaboradores tomem publicamente a título pessoal.

B Conflitos de interesses

Os membros dos órgãos sociais e colaboradores da Fundação evitarão qualquer situação susceptível de originar, directamente ou indirectamente, conflitos de interesses.

Existe conflito de interesses actual ou potencial sempre que os colaboradores tenham um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objectivo das suas funções profissionais.

Por interesse pessoal ou privado entende-se qualquer potencial vantagem para o próprio, para os seus familiares e afins ou para empresa em que estes tenham interesses ou instituições a que pertençam.

Os eventuais conflitos de interesses deverão ser imediatamente comunicados ao Conselho de Administração.

C Transparência

A transparência da Fundação para com o exterior, assim como a sua capacidade de manter uma forte ligação de credibilidade e de confiança são regras fundamentais para que seja possível cumprir os propósitos da missão que se propõe.

Assim, a Fundação compromete-se a apresentar informação sobre a sua actividade correcta e actualizada, a todos os interessados.

No site da Fundação será disponibilizado um avultado volume de informação institucional e relacionada com as actividades realizadas.

Igualmente, a Fundação dá a conhecer os seus Relatórios de actividades e Contas, na sequência das auditorias realizadas por uma entidade externa, nos termos da legislação aplicável e dos seus estatutos.

D Administração e gestão financeira

Administração

A Fundação é administrada por um órgão de administração independente do qual faz parte uma comissão executiva, cujos membros e respectivo presidente são nomeados pelo Conselho de Curadores.

Os membros do Conselho de Administração devem ser os principais exemplos da execução dos presentes princípios e deverão seguir-se pelos interesses centrais da instituição e nunca pelos seus interesses pessoais ou motivados por objectivos de benefício próprio.

Os membros do Conselho de Curadores devem velar pelo cumprimento dos estatutos da Fundação e pelo respeito da vontade da fundadora.

Não haverá sobreposição de competências entre os órgãos da Fundação, sejam estes obrigatórios ou facultativos.

Nos casos em que um membro do Conselho de Curadores seja simultaneamente membro do Conselho de Administração, tal membro abster-se-á de votar, enquanto membro do Conselho de Administração, em quaisquer matérias que, nos termos da lei e/ou dos estatutos exijam o parecer ou qualquer forma de intervenção, prévia ou subsequente, do Conselho de Curadores.

Gestão Financeira

É promovida uma organização e um funcionamento eficiente, que assegure desde logo uma gestão e utilização criteriosa e sustentável dos recursos que são afectos à Fundação, nomeadamente pelos fundadores, mediante procedimentos e métodos de investimento sensatos e prudentes.

O Conselho de Administração seguirá uma política de só efectuar aplicações seguras, sem risco ou de muito reduzido risco. Igualmente prosseguirá com determinação a intenção de cativar os fundos afectos a projectos por toda a sua duração.

A Fundação e todos os seus órgãos comprometem-se a não contribuir para criar custos administrativos que prejudiquem ou obriguem a terminar projectos e programas criados em prol da comunidade devido ao montante excessivo que comportam e que coloquem em causa a própria existência da Fundação.

III EXCLUSÕES

Nos termos previstos nos estatutos, a Fundação não poderá contribuir para custos gerais e correntes de quaisquer entidades ou organizações, participar em quaisquer actividades e organizações de cariz político, partidário, económico, religioso, desportivo ou outros, ou exercer actividades meramente especulativas, nomeadamente, actividades especulativas de natureza financeira e imobiliária.